

Lei nº 1.575/2022

Joviânia, 10 de Novembro de 2022.

“Altera redação dos Arts. 1º e 1º-A da Lei n.º 1.538/2021 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”



Câmara Municipal de Joviânia
Recebi o presente: Lei 1.575/2022
Em: 10/11/2022 As: 11:30 hrs.

Secretaria

Lei nº 1.575/2022

JOVIÂNIA – GO, 10 de novembro de 2022.

“Altera redação dos Arts. 1º e 1º-A da Lei n.º 1.538/2021 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 1º-A da referida lei, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) nos termos da Resolução CMN n.4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados a despesas de capital bem como aquisição de veículos, maquinários, equipamentos, e também em pavimentação asfáltica, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 1º-A. O valor da contratação da operação de crédito e os veículos, maquinários e equipamentos a serem adquiridos oriundos da abertura de crédito desta Lei, deverão ser objetos de apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal, antes de contratar a operação e adquirir os bens.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano do ano de dois mil e vinte e dois (10/11/2022).



RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joviânia
Recebi o presente: Lei 1.575/2022
Em: 10/11/2022 Às: 14:30 hrs.

Secretária